



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano III - Edição 318 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 28 de Julho de 2010 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano III - Edição nº 318, Chapadão do Sul (MS), 28 de Julho de 2010.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Fátima Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Marcelo Bexiga.
Secretaria de Administração: Luana Boff

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano D. de Oliveira
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Dudu Belotti
1º Vice-Presidente: Maiquel de Gasperi;
2º Vice-Presidente: Guerino Perius;
1º Secretário: José Humberto;
2º Secretário: Zelir Antônio Jorge;

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: Elson Bandeira
Vereador: Nilzete Pereira

Poder Executivo

DECRETO Nº 1.879, DE 28 DE JULHO DE 2010.

“Regulamenta a concessão do adicional da sexta parte dos vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Art. 122 da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º O adicional da sexta parte dos vencimentos integrais dos servidores públicos municipais será concedido aos vinte anos de efetivo exercício e para todos os efeitos incorporará aos vencimentos, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 2º Será calculado com base no vencimento do respectivo Padrão e Classe em que se encontra o servidor.

§ 1º O adicional incorporará o vencimento do cargo efetivo do servidor, não sendo direito sua percepção caso esteja no exercício de cargo em comissão com opção pela remuneração do cargo comissionado.

Art. 3º Para concessão do adicional da sexta parte o servidor após completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício, deverá protocolar

junto ao Departamento de Recursos Humanos requerimento do adicional, devidamente preenchido nos moldes proposto no Anexo I deste decreto.

Art. 4º Compete ao Prefeito Municipal aprovar a concessão do adicional de incentivo à capacitação, considerando o pronunciamento favorável da Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º Cabe ao Diretor do Departamento de recursos humanos emitir parecer positivo ou negativo quanto ao direito a aquisição do adicional da sexta parte, com base no tempo de serviço efetivo do requerente.

§ 2º O Secretário Municipal de Administração, quando for o caso e tendo vista o pronunciamento da área de recursos humanos, indeferirá a concessão da vantagem.

Art. 5º O adicional da sexta parte será pago no mês subsequente ao deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 28 de Julho de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2010 – PROCESSO Nº 180/2010

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. 2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa ou instituição no ramo pertinente, para a prestação de serviços consistentes em ministrar cursos de capacitação aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, com recursos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consoante este EDITAL e seus anexos quais sejam. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 – Centro, das 07h00min às 11h00min ou pelo telefone nº 67- 3562-5642. Recebimento da documentação e proposta: dia 16 de agosto de 2010 às 08h00min.

Chapadão do Sul (MS), 16 de julho de 2010.

Paulo César Benatti
Presidente CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Chapadão do Sul/MS, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, convoca, Mislene da Silva de Souza,

portadora do RG 001575976/MS, CPF 01390413110 para prestar esclarecimentos referentes ao abandono do Imóvel concedido através de Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, sob pena de, não comparecendo, ser excluída da concessão do benefício caracterizando a desistência ou o desinteresse.

E, para o conhecimento da pessoa interessada, subscreve este edital com o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social desse município, ao fim do qual a exclusão será considerada definitiva e irrevogável.

Chapadão do Sul/MS, 28 de Julho de 2010.

**PSH – PROGRAMA DE
SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO, DAS CIDADES –
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO
SUL-MS.
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO
PÓPULAR DE MS - AGEHAB**

ERRATA

A PORTARIA Nº 217, DE 12 DE JULHO DE 2010, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 311, DO DIA 12 DE JULHO DE 2010, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

**PORTARIA N.º217/10 DE 12 DE
JULHO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Aline de Almeida Oliveira, Assistente de Serviços Organizacionais II, em substituição à servidora Keila

Fernanda de Sales da Silva Hach, no período de 14 de julho á 23 de julho de 2010 para responder pelo serviço de expedição de Carteiras de Trabalho, sem prejuízos de suas remunerações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de julho do ano de 2010.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

**Estado de Mato
Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal
de Chapadão do Sul**

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.
ms.gov.br**

**Email: dosul@chapad-
aodosul.ms.gov.br**

Poder Legislativo

Município de CHAPADAO DO SUL - Poder Legislativo
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo dos Limites
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Até o 1º Semestre de 2010

LRF, Art. 54 - Anexo VII

26/07/2010

Despesa com Pessoal	Valor	% Sobre a RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	977.307,75	2,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - <6%>	2.643.554,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo único, art. 22 da LRF) - <5.7%>	2.511.376,94	5,70

Dívida	Valor	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

Garantias de Valores	Valor	% Sobre a RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

Operações de Crédito	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Restos a Pagar	Inscrição em Restos a Pagar não Processados	Suficiência/Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

MBC
 Marta Back Chagas
 TC CRC MS-008349/O-7

Eduardo Belotti
 Eduardo Belotti
 Presidente